



# Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2009.

Comunicação nº 004/09 - TJD/RJ

## Despachos do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva /RJ

### **Processo: 1.041/08: Conversão de Penalidade**

**Requerente:** Madureira EC (José Arthur Sanches Filho)

**Despacho:** 1. Converto a pena em medida de interesse social. Comprove o requerente no prazo de 10 (dez) dias a doação de **10 (dez)** cestas básicas. As cestas básicas deverão ser entregues na secretaria do Tribunal de Justiça Desportiva/RJ, para a conversão da penalidade de suspensão de 02 (duas) partidas.

2. Esgotado o prazo sem as devidas comprovações, adote-se as devidas medidas legais cabíveis.

3. Publique-se e Cumpra-se.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2009.

Dr. Antônio Vanderler de Lima  
Presidente TJD/RJ

### **Processo: 1200/08: Conversão de Penalidade**

**Requerente:** CFZ do Rio (Marcel Luiz Bolzan Wesz)

**Despacho:** 1. Converto a pena em medida de interesse social. Comprove o requerente no prazo de 10 (dez) dias a doação de **10 (dez)** cestas básicas. A doação deverá ser entregue na secretaria do Tribunal de Justiça Desportiva/RJ, para a conversão da penalidade de suspensão de 02 (duas) partidas.

2. Esgotado o prazo sem as devidas comprovações, adote-se as devidas medidas legais cabíveis.

3. Publique-se e Cumpra-se.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2009.

Dr. Antônio Vanderler de Lima  
Presidente TJD/RJ



# Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro

**Processo: 830/08: Conversão de Penalidade**

**Requerente:** Guanabara FC (Sérgio da Luz Ferreira Pinto)

**Despacho:** 1. Converto a pena em medida de interesse social. Comprove o requerente no prazo de 10 (dez) dias a doação de **15 (quinze)** cestas básicas. As cestas básicas deverão ser entregues na secretaria do Tribunal de Justiça Desportiva/RJ, para a conversão da penalidade de suspensão de 01 (uma) partida e 30 (trinta) dias.

2. Esgotado o prazo sem as devidas comprovações, adote-se as devidas medidas legais cabíveis.

3. Publique-se e Cumpra-se.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2009.

Dr. Antônio Vanderler de Lima  
Presidente TJD/RJ

**Processo: 934/08: Conversão de Penalidade**

**Requerente:** Leandro de Souza Gonçalves

**Despacho:** 1. Converto a pena em medida de interesse social. Comprove o requerente no prazo de 10 (dez) dias a doação de **10 (dez)** cestas básicas. As cestas básicas deverão ser entregues na secretaria do Tribunal de Justiça Desportiva/RJ, para a conversão da penalidade de suspensão de 120 (cento e vinte) dias, já tendo cumprido pouco mais de 2/3 da pena.

2. Esgotado o prazo sem as devidas comprovações, adote-se as devidas medidas legais cabíveis.

3. Publique-se e Cumpra-se.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2009.

Dr. Antônio Vanderler de Lima  
Presidente TJD/RJ



# Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro

**Processo: 1186/08: Conversão de Penalidade**

**Requerente:** Volta Redonda FC (Jefferson Alves Ribeiro)

**Despacho:** 1. Indefiro o pedido de conversão.

2. Publique-se e Cumpra-se.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2009.

Dr. Antônio Vanderler de Lima  
Presidente TJD/RJ